

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA NORMATIVA AGEPEN Nº 093, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos, nos termos do Decreto Estadual nº 15629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 083/2024, no Estabelecimento Penal de Amambai (EPAm), e no Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Amambai.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS - no uso de suas atribuições legais, e:**

Considerando as atribuições específicas do cargo de Policial Penal, da carreira Polícia Penal, pertencente no subgrupo Segurança Penitenciária da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul contidas no Anexo II da Lei 5.846/2022, que alterou o anexo II da Lei Estadual 4.490/2014, notadamente em relação a alínea 1.1.1.3, que dispõe, em especial, sobre as competências para as atividades de fiscalização do comportamento do efetivo prisional em quaisquer atividades desenvolvidas internamente e na realização de escoltas externas;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário- AGEPEN-MS;

Considerando, especialmente, as disposições contidas nos artigos 4º, 8º e 11º, do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021;

Considerando a Portaria Normativa nº. 083, de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário AGEPEN/MS);

Considerando, por fim, a necessidade de equacionar a demanda de servidores que atuam nas custódias hospitalares, visando o equilíbrio de efetivo nas unidades prisionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGEPEN nº 083, de 05 de fevereiro de 2024, a execução das atividades de guarda externa, custódia hospitalar, transporte e escolta de presos da AGEPEN, pelos servidores lotados no Estabelecimento Penal de Amambai (EPAm), e no Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Amambai (EPRSAAA-AM).

Art. 2º As ações previstas no Art. 1º poderão ser realizadas de maneira integrada com os Policiais Penais devidamente habilitados, lotados nos Estabelecimentos acima citados, visando a eficiência na execução das ações, a segurança das equipes e a economia de meios;

Art. 3º Atos, autorizações e particularidades omissas deverão ser objeto de apreciação e encaminhamentos à Diretoria de Operações (DOP);

Art. 4º Revoga-se a Portaria Normativa AGEPEN Nº. 069 de 02 de junho de 2023;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Campo Grande, 02 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI – Policial Penal  
Matrícula n. 64973022  
Diretor Presidente/AGEPEN/MS

**Extrato do VIII Termo Apostilamento ao Contrato 0003/2020/AGEPEN****Nº Cadastral 13087**

**Processo:** 31/601.813/2019

**Partes:** O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS e o Sr. Pedro Saturnino.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, amparado nas justificativas e documentos incluso nos autos, Parecer Jurídico/COTA/PEP/AGEPEN Nº 053/2024; autorização da autoridade superior desta Autarquia, autorização do Secretário de Estado de Fazenda por meio do Ofício nº 2389/2024/GAB/SEFAZ, art. 37,XXI da CF; Lei Federal nº 10.192, de 2001; art. 55,III 40,XI ambos da Lei 8.666/93, Lei nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos); Parecer Técnico nº 016/2024/JAE/SEILOG; cláusula quinta do contrato originário e no termo do Art. 65,§8º da Lei 8.666/93.